



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.569**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Martins Lima Filho

**Data:** 28/05/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 97/2027. Denomina a “Ponte Presidente JK”, localizada entre os bairros Floresta e JK. (Referente à Lei nº 5.726, de 23/07/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 8.16      **Posição:** 19      **Número de folhas:** 08

Nº 74/2024  
09.07.2024



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 97/2024

*Lei 5.726, de 23/07/2024*

AUTOR:

**Ver. Martins Lima Filho**

ASSUNTO:

**Denomina Ponte Presidente JK entre os Bairros Floresta  
e JK.**

## MOVIMENTO

Entrada dia - 28/05/2024

1 Comissão Legislação e Justiça.

2 Comissão de Vias e Logradouros Públicos

3 - Aprovado em Única em 09-07-2024

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

*29-05*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PROJETO DE LEI 37 / 2024

**“Denomina Ponte Presidente JK,  
entre os bairro Floresta e JK.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A ponte localizada na Av. Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK, neste município, passa a denominar-se oficialmente: **Ponte Presidente JK**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 22 de maio de 2024

*juc*  
Vereador Martins Lima Filho  
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 28 DE MÁIO DE 2024  
pmr  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E OBRAS  
DE VASOS PÚBLICOS  
EM 28 DE MÁIO DE 2024  
pmr  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a localizada na Av. Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Ponte Presidente JK.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar abaixo assinado.

Montes Claros, 22 de Maio de 2024

---

Vereador Martins Lima Filho  
Autor da Proposição



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2024.

**Excelentíssimo Sr.  
MARTINS LIMA FILHO  
M.D. Vereador de Montes Claros  
Ofício: 072/2024/GCTI  
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 080/2024**

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a Ponte que liga os bairros Floresta e JK. Quanto a logradouro denominado **Presidente JK**, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

*Erica Brito*  
Erica Brito

**Gerente de Cadastro Imobiliário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 97/2024 QUE “Denomina Ponte Presidente JK entre os bairros Floresta e JK”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Ponte Presidente JK entre os bairros Floresta e JK.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A certidão constante na assinatura digital pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 97/2024**

**AUTOR:** Ver. Martins Lima Filho

**MATÉRIA:** Denomina Ponte Presidente JK, entre os Bairros Floresta e JK.

## I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/05/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo denominar a Ponte localizada na Avenida Minas Gerais, entre os Bairros Floresta e JK, neste Município, que passa a denominar-se oficialmente: Ponte Presidente JK.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 97/2024

**AUTOR:** Ver. Martins Lima Filho

**MATÉRIA:** Denomina Ponte Presidente JK, entre os Bairros Floresta e JK.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 28/05/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Ponte localizada na Avenida Minas Gerais, entre os Bairros Floresta e JK, neste Município, que passa a denominar-se oficialmente: Ponte Presidente JK.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 72/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Ponte que liga os bairros Floresta e JK**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Presidente JK**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de moradores no entorno do logradouro público.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva